



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 15 DE AGOSTO - TERÇA-FEIRA

Nº 3.943

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 04
EXTRATOS DOS CONVÊNIOS	PÁG. 06
EXTRATOS DE CONTRATOS	PÁG. 07
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO	PÁG. 07
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 07
EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS	PÁG. 08
EXTRATOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE	PÁG. 10
TERMO DE COMPROMISSO	PÁG. 13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 14
AVISOS DE LICITAÇÃO	PÁG. 14
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO	PÁG. 15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	PÁG. 15
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 27

DECRETOS

DECRETO Nº 1522,
DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em seu art. 2º, incisos III, XIV, XV e XVI, bem como considerando o contido nos Processos 2.530.663-5/2004 e 2.477.557-7/2004, de interesse de **PORTO-VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Parcelamento Prioritário denominado "**VILA CRISTINA - EXTENSÃO**", com área da Gleba a parcelar de 23.944,54m² (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), parte integrante da Fazenda Catingueiro, localizada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 060/97, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos Processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO: 40.874,71m² = 100,000%
SUPERFÍCIE A PARCELAR: 23.944,54m² = 58,580%
APM-03: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I (ZPA-I):
16.930,17m² = 41,420%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de quadras: 02
Números de lotes: 43
Área mínima de Lote: 300,00m²

Frente mínima: 12,00m

Total da área dos 43 lotes: 13.873,64m² = 57,941%

Total das Áreas Verdes (APM 1 e 2): 3.598,94m² = 15,030%

Sistema Viário: 6.471,96m² = 27,029%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-01: PRAÇA/PARQUE INFANTIL (ZPA-IV) Área 3.344,28m² = 13,967%

Frente para a Rua HM-11.....41,57m
Fundo, confrontando com a APM-03: Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I).....
.....D=69,294m + (Ac. 70°40'41") D=26,492m (Ac. 17°50'48")
Lado direito confrontando com a Rua Marginal Caveirinha.....
.....D=33,586m
Lado esquerdo confrontando com a Rua HM-6.....
.....70,09m
Pela linha do primeiro chanfrado.....
.....07,07m
Pela linha do segundo chanfrado.....
.....07,30m

APM-02: ÁREA VERDE (ZPA-IV) Área 254,66m² = 1,063%

Frente para a Rua Marginal Caveirinha.....
.....D=47,006m
Fundo, confrontando com a APM-03: Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I).....
.....D=30,641m+(Ac. 24°11'09") 09,13m+24,21m

APM-03: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (ZPA-I) Área 16.930,17m² = 41,420% (do total do terreno)

Frente para a Rua Marginal Caveirinha com a APM-02 e APM-01.....
.....D=43,377m + D=30,641m + 9,13m + 24,21m + D=43,980m + D=69,294m + D=26,492m
Fundo, confrontando com o Córrego Caveiras aproximadamente.....278,00m
Lado direito confrontando com a Avenida Henriqueta Leal.....50,01m
Lado esquerdo confrontando com o limite da ZPA-I do Res. Hugo de Moraes.....50,00m

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "**VILA CRISTINA - EXTENSÃO**", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

I - Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), art. 72, inciso I, para a Quadra 17;

II - Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), art. 85, inciso III, para a quadra 18;

III - Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I), arts. 85 e 86, inciso I, para as APM-03 e Zona de Proteção Ambiental-I do Córrego Caveiras.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º Conforme os arts. 3º, incisos I e II, e 8º, da Lei nº 7.222/93, e Decreto nº 1326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do parcelamento:

a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;

b. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;

c. Abertura de vias de circulação;

d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

e. Obras de escoamento de águas pluviais através de nivelamento e terraplanagem;

f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º A interessada fica compromissada em promover o florestamento e/ou reflorestamento das áreas descritas nos **termos de compromisso** realizado com a Secretaria Municipal de

Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constantes às fls. 169 a 171 dos Processos nº 2.530.663-5/2004 e 2.477.557-7/2004, bem como atender as demais obrigações contidas nos referidos instrumentos.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, totalizando o valor de **R\$ 44.921,79** (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Elétrica: **R\$ 28.031,31** (vinte e oito mil, trinta e um reais e trinta e um centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 4.927,24** (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água: **R\$ 11.963,24** (onze mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme consta no Parecer nº 060/06 da Divisão de Estruturação Viária da Secretaria Municipal de Planejamento, foram dados os lotes de terras de nºs 15, 16 e 17, da Quadra 17, com a área de 953,50m² (novecentos e cinquenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado "**VILA CRISTINA - EXTENSÃO**", pela quantia de **R\$ 83.605,26** (oitenta e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme consta no Livro nº 00909-N, fls. 199 e 200, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, matriculado sob o nº 36.623, constante às fls. 334 a 337 dos autos, bem como a Nota Promissória no valor de **R\$ 114.537,68** (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), como garantia da execução das obras pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade, às fls. 316 e 317 dos autos.

Art. 8º Conforme termo constante dos autos, passa a ser classificada como via integrante do sistema viário básico da cidade a Rua SR-7, classificada como via Coletora.

Art. 9º A implantação do parcelamento é de total obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAYSET
GRÁFICA EDITORA LTDA
Fone (62) 241-2577 >> grafsete@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

Art. 10. Após a aprovação do parcelamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do parcelamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1523,
DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES SOBRINHO** (matrícula nº 243310), do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, e *nomeá-lo* para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Manutenção, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras, **tudo a partir de 1º de setembro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1524,
DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ADRIANO QUINAN** do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras, **a partir de 1º de junho de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1525,
DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **ROSA MARIA RODRIGUES** para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1526,
DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **EURÍPEDES DA SILVA PINTO**, matrícula nº 54836-1, da função de confiança de Agente Recadastrador, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 31 de julho de 2006**, e *designar* **GESMUNDO ALVES KAIAL**, matrícula nº 97349-1, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **a partir de 1º de agosto de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1527,
DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **CRISTIANE MARIA DE FREITAS FERNANDES**, matrícula nº 639613-1, da função de confiança de Agente Recadastrador, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 03 de julho de 2006**, e *designar* **SANDRA BARBOSA DE AMORIM**, matrícula nº 558559-2, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **a partir de 05 de julho de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1528,
DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **IVANILDE MARIA DE REZENDE ABDALA**, matrícula nº 295094-1, do cargo, em comissão, de Secretária Executiva do Conselho de Política Urbana, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 31 de julho de 2006**, e *nomear* **LUDMILA DI PAIVA MALHEIROS ROCHA**, matrícula nº 527998-1, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **a partir de 1º de agosto de 2006.**